

Direção Rede e Concessões Lisboa
Av. José Malhoa, nº 27, 6º piso
1070-034 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 022 263

;

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo.
Rua Alexandre Herculano 37
1250-009 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
	S04991-201903-DSOT/DOT	Carta 302/19/ D-DRCL-AGA	30 - 5 - 2019

Assunto: Pedido de parecer – Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal;
Requerente: Câmara Municipal de Setúbal

Exmos. Senhores,

Em resposta à solicitação que nos foi feita através da vossa carta S04991-201903-DSOT/DOT, referente ao pedido de parecer em apreço, informa-se que por parte da EDPD não existem objeções ao desenvolvimento do plano de pormenor, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

1. Os documentos disponibilizados nada referem quanto às potências a considerar para a alimentação de novas construções, pelo que não nos é possível avaliar as condições de alimentação. Contudo, face à área abrangida pelo Plano Diretor é previsível a necessidade de construção de novos Postos de Transformação de Serviço Público, a instalar em locais com acesso direto através da via pública, previamente acordados com a EDP Distribuição;
2. A implementação do Plano de Pormenor terá de ser precedida da apresentação de projeto de Serviço Público, coerente com o faseamento previsto para a obra, a remeter à EDP Distribuição para parecer.

O técnico projetista que ficar encarregue da elaboração do projeto de Serviço Público, deverá contactar previamente a EDP Distribuição a fim de recolher todas as informações conducentes à elaboração do mesmo;

3. No local previsto para o Plano Diretor Municipal existem redes de AT (Alta tensão), MT (Média Tensão), e redes de BT que poderão constituir um conflito ao desenvolvimento do projeto;
4. Relativamente à infraestrutura da Rede Elétrica do Serviço Público (RESP) documentadas no ponto anterior, deverão ser garantidas as respetivas servidões e respeitada as distâncias de segurança regulamentares (nos termos da legislação em vigor), impostas pelo Decreto Regulamentar nº 1/92 de 18 de fevereiro de 1992, e as normas e recomendações da DGEG e do Operador de Rede, nomeadamente garantir o acesso permanente à infraestrutura elétrica de serviço público, quer de pessoas quer de meios, não sendo necessário qualquer autorização



específica para o efeito;

Fazemos notar o perigo que encerram os condutores de energia elétrica, para quem por descuido ou ignorância, deles se aproximar, sendo do conhecimento geral a existência de acidentes de electrocução, incêndios e danos a terceiros resultantes desses contactos.

Não pode esta Empresa deixar de declinar toda e qualquer responsabilidade nos acidentes que eventualmente se venham a verificar, caso não se sigam as recomendações expostas;

5. Eventuais alterações às redes RESP referidas que possam colidir com o desenvolvimento do projeto, terão que ser solicitadas à EDP Distribuição, com a devida antecedência, para que possam ser estudadas e avaliada a imputação de encargos à Entidade Requerente.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Lisboa
Área Gestão de Ativos

Ana Cristina Mendes
(Subdiretor)